Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

OFÍCIO Nº 1.280/2025/GAB/SG

OFÍCIO DO EXECUTIVO Nº 592/2025

São João da Boa Vista, 16 de setembro de 2025.

Exmo. Sr. Vereador
LUIS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal

Assunto: **Resposta ao Requerimento n° 506/2025 da Câmara Municipal.**

Senhor Presidente:

Em atenção ao Requerimento nº 506/2025, de autoria da nobre vereadora Aline Dourador Luchetta, encaminhamos a resposta do Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal, através do Ofício nº 008/2025/DPB/GAB, oferecendo os devidos esclarecimentos a respeito das solicitações lavradas no requerimento supramencionado.

Aproveitando a oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO:72340606853

Assinado de forma digital por VANDERLEI BORGES DE CARVALHO:72340606853
Dados: 2025.09.17 11:25:56 -03'00'

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

A Disposição dos Vereadores
22/09/25
Presidente
RECEBIDO
CÂMARA MUNICIPAL
19/09/25
SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP

Ofício nº 1.260/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Ementa: Solicita ao Poder Executivo, estudos para a implantação de programa de manejo e esterilização de capivaras no Município.

REQUERIMENTO Nº 506/2025

Nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, e em conformidade com o art. 30, incisos I e VIII, da Constituição Federal, que atribuem ao Município competência para legislar sobre interesse local e promover adequado ordenamento territorial, REQUEIRO à Casa, depois de ouvido o Plenário, o encaminhamento de ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando a adoção das medidas necessárias para a implantação de um programa de manejo e esterilização de capivaras, em parceria com órgãos ambientais estaduais e federais, bem como com universidades e entidades especializadas.

O programa deve compreender:

- Levantamento populacional de capivaras nas áreas de risco do Município (parques, margens de rios, áreas urbanas e periurbanas);
- Implantação de cronograma de manejo e esterilização cirúrgica, visando ao controle populacional, com o devido acompanhamento médico-veterinário e em conformidade com as normas ambientais vigentes;
- Ações de educação ambiental voltadas à população, para prevenção da febre maculosa e outras zoonoses;

OFÍCIO - 45
25/03/25
Protocolo
Presidência

- Convênios e parcerias institucionais com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente, IBAMA, Polícia Ambiental e universidades, para garantir segurança técnica e legal na execução do programa.

JUSTIFICATIVA:

A iniciativa visa proteger a saúde pública e a segurança da população, uma vez que as capivaras são hospedeiras naturais do carrapato-estrela, vetor da febre maculosa, enfermidade de alta letalidade. Municípios vizinhos, como Campinas, já desenvolveram programas de manejo e esterilização, com resultados positivos no controle da população desses animais e na redução dos riscos à saúde coletiva.

A adoção de programa similar em São João da Boa Vista representa ação preventiva, responsável e sustentável, que concilia a preservação da fauna com a proteção da vida humana e do meio ambiente equilibrado, conforme preceitua o art. 225 da Constituição Federal.

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 20 de agosto de 2025.

ALINE LUCHETTA
VEREADORA – REDE

ALEXANDRE SASSARÃO

RAFAEL DO MERCADO

CARIOCA

DOUTOR SABINO

PROFESSORA HELEN

NEI DA FARMÁCIA

TOMÉ

LEANDRO THOMAZINI

WALQUÍRIA OLIVEIRA

DAYSE CIACCO

OFÍCIO Nº 008/2025/DPB/GAB
DESTINO: ADM/GAB
ASSUNTO: REQUERIMENTO N° 506/2025

São João da Boa Vista, 16 de setembro de 2025 setembro 2025

Ao
Poder Legislativo

O manejo de capivaras deve seguir as diretrizes expostas na Resolução Conjunta SEMIL/SES nº. 01/2023, em anexo. Tal Resolução estabelece diretrizes técnicas atualizadas para: a classificação de áreas quanto ao risco de ocorrência de FMB; as medidas preconizadas de manejo; e a divulgação de informações ao Municípios e demais interessados.

Importante ressaltar que, uma vez que diversas regiões do Estado de São Paulo são consideradas endêmicas para FMB, e também devido ao comportamento territorialista da espécie, ações de translocação de grupos de capivaras não são aceitáveis de acordo com a Resolução Conjunta SEMIL/SES 01/2023. Além disso, como estão amplamente espalhadas pela paisagem, a simples retirada dos animais não surtiria efeito na resolução de conflitos, uma vez que os corpos hídricos são conectados e a espécie tende a retornar caso o ambiente ainda apresente condições ideais para a espécie: coleção hídrica, alimentação abundante e proteção contra predadores naturais. Muitas vezes, obtém-se mais sucesso em delimitar as áreas frequentadas pela população humana e divulgando informações no sentido de alertar sobre a aproximação com fauna silvestre (principalmente na presença de filhotes), do que realizando o manejo dos animais.

A autorização para o manejo de grupos de capivaras deverá ser solicitada pelos responsáveis pela área (interessado) e embasado por um projeto técnico, que deve ser elaborado e executado por profissional habilitado (biólogo, médico veterinário), contratado por estes responsáveis pela área.

1. FASE PRÉVIA À SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

1.1. No caso de risco à saúde pública, além do diagnóstico ambiental da área bem detalhado o interessado deverá providenciar:

- A realização de pesquisa acarológica na área para verificar se há presença de carrapatos transmissores da bactéria causadora da Febre Maculosa Brasileira (carrapato-estrela) e realizar a classificação da área quanto ao risco de transmissão da doença. Tal pesquisa deverá ser solicitada junto ao órgão de saúde do seu município. Caso o município não realize a pesquisa acarológica, a Prefeitura Municipal deverá solicitá-la junto à Secretaria de Saúde, especificamente no Instituto Pasteur. Neste sentido, há algumas diretrizes técnicas para a classificação de áreas quanto ao risco de FMB e as medidas preconizadas, as quais deverão ser observadas na análise do projeto (Resolução conjunta SEMIL/SES 01/2023). Nesta fase os técnicos da Secretaria de Saúde podem classificar a área como "Área Não Infestada", "Área Infestada", "Área Silenciosa"

- Caso a área seja classificada como "Área Infestada", ou seja, que tenha presença de capivaras e infestação de carrapatos do gênero *Amblyomma* , adianta-se que a recomendação da Secretaria de Saúde é que sejam instaladas placas informativas, para que as pessoas evitem circular por estes locais. Áreas com vegetação rasteira devem ser

roçadas para evitar a manutenção de ambiente propício aos carrapatos. A grama alta é um ambiente propício para abrigo dos carrapatos, que podem parasitar também humanos, cavalos, cães e outros animais silvestres.

- Diagnóstico de estimativa populacional de capivaras presentes na área de interesse, conforme as orientações disponíveis no link https://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/repositorio/448/documentos/Diagn%C3%B3stico%20Populacional%20de%20Capivaras_SIMA_2019.pdf . Este levantamento será importante para compreender a distribuição dos grupos de capivaras e, inclusive, auxiliar em eventuais estratégias de manejo dos animais. Recomenda-se que esse levantamento populacional seja realizado por profissional biólogo, preferencialmente com experiência prévia em estudos com mamíferos silvestres.

2. FASE DE SOLICITAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Caso a área seja classificada pelos técnicos da Secretaria de Saúde como "Infestada" ou indicada por estes técnicos como Área Infestada, constará em seu laudo a recomendação para a realização de **coleta de material biológico** das capivaras**, atividade esta que requer Autorização de Manejo *in situ***. Essa coleta de material biológico é imprescindível para confirmar a circulação da bactéria *Rickettsia rickettsii*, que é considerada o agente causador da Febre Maculosa Brasileira.

De modo excepcional e a critério técnico, para áreas localizadas em municípios em que as capivaras reconhecidamente participam do ciclo de transmissão da FMB, poderá ser recomendado pelos técnicos da Secretaria de Saúde, a realização da coleta do material biológico e manejo reprodutivo em um mesmo procedimento de captura dos indivíduos.

Dependo do resultado do exame sorológico, considerando também a paisagem afetada, os técnicos da Secretaria de Saúde emitirão um novo laudo, classificando a área como: "Área de Transmissão", "Área de Risco" ou "Área de Alerta", com a **recomendação do manejo que deve ser realizado na população de capivaras**, para o qual será necessário solicitar **Autorização de Manejo *in situ***, desta vez para fazer o manejo direto dos animais, seja por esterilização de machos e fêmeas, remoção por eutanásia (caso a área esteja totalmente cercada) ou apenas a realização de monitoramento das capivaras somado a medidas de manejo e educação ambiental.

Com base nas informações acima, o interessado poderá ingressar com um pedido de autorização no GEFAU, seguindo as orientações constantes no Manual de Operações GEFAU - Módulo Manejo in situ", disponível em:

http://www.isigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/Repositorio/448/Documentos/Manual%20manejo%20in%20situ.pdf

Neste manual constam todos os demais documentos e informações que o interessado deverá providenciar.

Adicionalmente, antes de solicitar uma autorização para manejo de capivaras, recomendamos especial atenção ao item 10 da Resolução Conjunta SEMIL/SES n° 01/2023, que traz o fluxo de informações aos interessados no manejo de capivaras.

Ressalta-se que todo este caminho não é meramente burocrático, pois qualquer ação de manejo incorreta pode culminar no aumento do risco de transmissão da doença em foco. Não se trata apenas de remover ou esterilizar animais, trata-se de das implicações negativas do ciclo epidemiológico complexo de uma doença, diretamente relacionada com manejo dos animais silvestres.

Atenciosamente,

gov.b Documento assinado digitalmente
WILLIAN SILVA
Data: 16/09/2025 09:16:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Willian Silva
Diretor do Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal